



LEI Nº 11.864, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente à manutenção do FUNDEB.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 8.555.633,82 (oito milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.11		FUNDEB	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0112.0.000			Execução do FUNDEB - Ensino Fundamental	
12.361.0112.2.135			Manutenção do FUNDEB - Fundamental Magistério	
	3190.04	92.264.2025	Contratação por Tempo Determinado	626.323,00
	3190.04	95.264.0425	Contratação por Tempo Determinado	133.605,00
	3190.11	92.264.2025	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.609.516,23
	3190.11	95.264.0425	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	610.032,59
	3190.13	92.264.2025	Obrigações Patronais	125.264,00
	3190.13	95.264.0425	Obrigações Patronais	24.121,00
	3190.16	92.264.2025	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12.526,00
	3190.16	95.264.0425	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.712,00
	3191.13	92.264.2025	Obrigações Patronais	584.568,00
	3191.13	95.264.0425	Obrigações Patronais	124.564,00
			Total	4.852.231,82
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0113.0.000			Execução do FUNDEB - Ensino Infantil	
12.365.0113.2.652			Manutenção FUNDEB - Educação Infantil Magistério - Creche	
	3190.04	92.266.2025	Contratação por Tempo Determinado	461.219,00
	3190.04	95.264.0425	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	3190.11	92.266.2025	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605.603,00



	3190.11	95.264.0425	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
	3190.13	92.266.2025	Obrigações Patronais	87.578,00
	3190.13	95.264.0425	Obrigações Patronais	1.000,00
	3190.16	92.266.2025	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
	3190.16	95.264.0425	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
	3191.13	92.266.2025	Obrigações Patronais	277.332,00
	3191.13	95.264.0425	Obrigações Patronais	1.000,00
			Total	2.437.732,00
12.365.0113.2.653			Manutenção FUNDEB - Educação Infantil Magistério - Pré-escola	
	3190.04	92.267.2025	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	3190.04	95.264.0425	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	3190.11	92.267.2025	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.026.750,00
	3190.11	95.264.0425	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
	3190.13	92.267.2025	Obrigações Patronais	1.000,00
	3190.13	95.264.0425	Obrigações Patronais	1.000,00
	3190.16	92.267.2025	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
	3190.16	95.264.0425	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
	3191.13	92.267.2025	Obrigações Patronais	226.920,00
	3191.13	95.264.0425	Obrigações Patronais	1.000,00
			Total	1.265.670,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 8.555.633,82 (oito milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de fevereiro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal